LEI COMPLEMENTAR Nº 155
de 20 de março de 2008

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de referência de salários e vencimentos, em 15%, aos servidores e agentes públicos, ativos e inativos, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2008, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, inclusive subsídios de agentes públicos, com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os padrões de referência de salários e vencimentos do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de maio de 2.008, observado o seguinte quadro demonstrativo:

Padrão de Referência	Discriminação de Cargos/Emprego	Salários e Vencimentos	
		Até 30/04/2008	A partir de 01/05/2008
1	*Auxiliar de Cozinha, Servente, Servente-Margarida, Zelador.*	R$ 443,69	R$ 510,24
2		R$ 548,31	R$ 630,55
3	*Assistente de Almoxarifado, Vigilante, Jardineiro, Coveiro, Serviços Gerais,*	R$ 620,26	R$ 713,29

	Cozinheiro, Monitor de Alfabetização, Inspetor de Alunos, Serviço Geral, Auxiliar de Almoxarifado, Agente Comunitário de Saúde, Tratorista, Vigilante de Patrimônio.		
4	*Pintor de Obras, Borracheiro, Operador de Máquinas, Eletricista, Lavador, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Odontológico, Recepcionista, Escriturário I,* Coordenador da 3º Idade, Encarregado de Cozinha	R$ 701,77	R$ 807,03
5	*Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos, Encanador, Patroleiro, Mecânico, Escriturário II, Visitador Sanitário, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saneamento, Auxiliar de Campo, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Equipamento Odontológico, Técnico de Raio-X, Visitador Sanitário, Instrutor de Música, Auxiliar Técnico Esportivo, Salva–Vidas, Auxiliar de Enfermagem do PSF, Educador de Creche, Chefe da Horta Comunitária, Motorista da Secretaria.*	R$ 793,97	R$ 913,06
6	*Escriturário III, Agente de Crédito, Assistente de Lançadoria, Assistente de Tesouraria, Chefe da Banda Municipal,*	R$ 898,32	R$ 1.033,06
7	*Auxiliar de Compras, Auxiliar de Pessoal, Assistente de Contabilidade, Almoxarife, Auxiliar de Fiscalização, Fiscal de Serviços, Auxiliar de Engenharia, Professor de Educação Básica I (25hs), Chefe da Seção de Controle de Pessoal, Programador de Sistema de Computador, Fiscal de Serviços, Chefe da Seção de Controle de Pessoal, Coordenador do PROCON,*	R$ 1.016,43	R$ 1.168,94
8	*Assistente de Diretor, Encarregado da Biblioteca Pública Municipal, Professor de Educação Física, Professor II, Secretário de Escola, Coordenador Administrativo, Professor de Educação Básica I (30hs), Professor de Educação Básica II (25hs), PEB I – Educação Especial, Relações Públicas, Chefe do Setor de Controle e Acompanhamento do ICMS, Assessor de Comunicação Social.Chefe da Seção de Esportes,*	R$ 1.149,81	R$ 1.322,28

9	*Secretário da Junta de Serviço Militar, Tesoureiro, Assistente Técnico de Engenharia, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapêuta, Assistente Social, Professor de Educação Básica II (30hs), Lançador, Assistente Administrativo, Chefe de Máquinas e Equipamentos, Chefe de Almoxarifado, Coordenador de Psicologia, Enfermeiro-Chefe*	R$ 1.301,01	R$ 1.496,16
10	*Chefe de Obras Públicas, Técnico Agrícola-Encarregado, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico, Farmacêutico, Coordenador Pedagógico (Vice-Diretor de Escola), Coordenador Administrativo, Chefe do Setor de Informática.*	R$ 1.471,87	R$ 1.692,65
11	*Encarregado de Pessoal, Contador I, Enfermeiro-Padrão, Médico I, Cirurgião-Dentista, Médico I-Oftalmologista, Chefe de Serviços Urbanos, Coordenador de Assistência Social, Diretor de Escola, Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Enfermeiro do PSF, Chefe do Setor de Água E Esgoto,*	R$ 1.665,20	R$ 1.914,98
12	*Diretor Técnico de Engenharia, Diretor de Escola, Diretor de Engenharia Agrônoma, Contador II, Advogado*	R$ 1.884,03	R$ 2.166,63
13	*Médico II, Médico Veterinário, Médico II-Clínico Geral, Médico II-Pediatra, Médico II-Ginecologista, Médico II-Sanitarista, Contador III, Assessor Jurídico do Gabinete, Coordenador Médico, Coordenador Odontológico, Médico-Sanitarista, Supervisor de Merenda Escolar*	R$ 2.131,68	R$ 2.451,43
14	*Assessor Técnico da Secretaria, Médico Plantonista, Administrador de Pessoal e Serviços, Chefe dos Serviços de Saúde, Supervisor de Ensino, Assessor Técnico Educacional, Coordenador do Setor Cultura, Coordenador do Setor de Esportes e Lazer.*	R$ 2.411,87	R$ 2.773,65
15	*Médico Chefe do PSF.*	R$ 2.728,70	R$ 3.138,00
16	*Secretário da Prefeitura, Diretor de Finanças, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, Chefe de Gabinete, Diretor do Departamento de Saúde, Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social, Diretor*	R$ 3.087,30	R$ 3.550,39

	Técnico de Gabinete, Assessor Técnico Jurídico e Procurador Geral do Município.		
17		R$ 3.493,00	R$ 4.016,95
18		R$ 3.951,90	R$ 4.544,68
19		R$ 4.471,15	R$ 5.141,82
20		R$ 5.058,70	R$ 5.817,50
21		R$ 5.723,43	R$ 6.581,94
22		R$ 6.475,61	R$ 7.446,95
23		R$ 7.326,52	R$ 8.425,49
24		R$ 8.289,27	R$ 9.532,66
25		R$ 9.387,85	R$ 10.796,02

Art. 2º Aplicam-se, as disposições desta lei complementar, nas mesmas bases, condições, percentuais e datas, a quaisquer espécies remuneratórias, principalmente, aos servidores inativos, subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, proventos de aposentadoria, aos salários dos servidores contratados temporariamente e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, passa a fazer parte integrante desta lei complementar, na forma de Anexos I e II:

I – o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário financeiro do aumento da despesa de pessoal, no presente exercício e nos dois subseqüentes (artigo 16, inciso I, da LRF);

II – a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias (artigo 16, inciso II, da LRF).

Art. 4º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.008, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2.008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 20 de março de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

ANEXO I
(Lei Complementar nº 155/2008)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(art. 16, II, da LRF)

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 83, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16, inciso II, e 17, observada a regra do artigo 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que seja válido de pleno direito o ato legislativo (lei complementar) de aumento da despesa com pessoal, **DECLARA** que os recursos próprios para as despesas, dentro do exercício de 2008, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.284, de 28 de dezembro de 2007) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei nº 1.221, de 27 de dezembro de 2005) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.272, de 08 de julho de 2007).

Pradópolis, 20 de março de 2008.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 155/2008)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2008

Superávit financeiro de 2.007: R$ 2.428.756,83 (A)

(+) Receita prevista para 2.008: R$ 31.000.000,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2.008: R$ 33.428.756,83 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2.008: R$ 13.161.916,00 (D)
(Despesa de pessoal fixada para 2.008:
R$ 11.445.145,00, com acréscimo de 15%)

Estimativa de impacto orçamentário: 42,45% (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 39,37% (D/C)

Pradópolis, 20 de março de 2008.

MARIA APARECIDA GIMENEZ DE ARAGÃO
Contadora III

ANEXO II
(Lei Complementar nº 155/2008)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2009
(Previsão de 10% para aumento da receita orçada e da despesa fixada)

Superávit financeiro de 2.008: R$ 2.671.631,60 (A)

(+) Receita prevista para 2.009: R$ 34.100.000,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2.009: R$ 36.771.631,60 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2.009: R$ 14.478.107,00 (D)
(Despesa de pessoal fixada para 2.009:
R$ 12.589.659,00, com acréscimo de 10%)

Estimativa de impacto orçamentário: 42,45% (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 39,37% (D/C)

Pradópolis, 20 de março de 2008.

MARIA APARECIDA GIMENEZ DE ARAGÃO
Contadora III

Prefeitura do Município de Pradópolis

Estado de São Paulo

ANEXO II
(Lei Complementar nº 155/2008)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2010
(Previsão de 15% para aumento da receita orçada e da despesa fixada)

Superávit financeiro de 2.009: R$ 3.072.376,30 (A)

(+) Receita prevista para 2.010: R$ 39.215.000,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2.010: R$ 42.287.375,60 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2.010: R$ 16.649.823,00 (D)
(Despesa de pessoal fixada para 2.010:
R$ 14.478.107,00, com acréscimo de 15%)

Estimativa de impacto orçamentário: 42,45% (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 39,37% (D/C)

Pradópolis, 20 de março de 2008.

MARIA APARECIDA GIMENEZ DE ARAGÃO
Contadora III